



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 446, de 10 de maio de 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar, nº 428, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre a desafetação de área de 888,91m<sup>2</sup> pertencente ao município de Campo Limpo Paulista, e sua permuta com áreas de 500,73 m<sup>2</sup>; 557,56 m<sup>2</sup>; 694,85 m<sup>2</sup> e 783,20m<sup>2</sup>, pertencentes a Alberto Rodrigues e sua mulher Maria de Fátima Garcia Rodrigues.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08 de maio de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 428, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar com a presente redação:

“Art. 4º (...)

III - lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 15 da quadra K-10, do bloco B, situado na Vila Constança, Distrito de Botujuru, localizado no Município de Campo Limpo Paulista – SP, da matrícula nº 9.711 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP: “A presente descrição inicia-se medindo 12,00 m de frente para o atual alinhamento da Rua Itobi (antiga Rua 42); do lado esquerdo mede 49,50m e confronta com o lote 14 da mesma quadra; do lado direito mede 57,40 m e confronta com o lote 16 da mesma quadra; no fundo mede 14,00m e confronta com o lote 09 da mesma quadra, totalizando uma área de 694,85m<sup>2</sup> ( seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados)”; de propriedade de Alberto Rodrigues e sua mulher Maria de Fátima Garcia Rodrigues; Inscrição Imobiliária sob nº 02.164.014.001.

IV - lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 16 da quadra K-10, do bloco B, situado na Vila Constança, Distrito de Botujuru, Campo Limpo Paulista – SP, da matrícula nº 9.712 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí – SP:” A presente descrição inicia-se medindo 12,20m de frente para o atual alinhamento da rua Itobi (antiga rua 42); do lado esquerdo mede 57,40m e confronta com o lote 15 da mesma quadra; do lado direito mede 64,50m e confronta com o lote 17 da mesma quadra; no fundo mede 13,50m e confronta com o lote 08 da mesma quadra, totalizando uma área de 783,20m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e três metros quadrados e vinte décimos quadrados)”; de propriedade de Alberto Rodrigues e sua mulher Maria de Fátima Garcia Rodrigues; Inscrição imobiliária sob nº 02.164.015.001.”



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Art. 2º O artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 428, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - área de 888,91m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) matriculada sob nº 129.709, conforme averbação 02, desdobro da matrícula nº 116.260 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí – SP, de propriedade do Município, R\$ 253.634,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais), conforme laudo de avaliação (Anexo I), plantas e memoriais descritivos (Anexos II e III respectivamente),”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário